Reunião: Contratos de Gestão – Ceará

15 de Março de 2023 - Das 09 às 12hs







AVALIAÇÃO DE REAÇÃO

Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n Térreo CEP 60.822-325 • Cambeba • Forfaleza-CE • Tel. (085) 3101-3844 ou (085) 3101-3801







REGISTRO DE FREQUÊNCIA 15/03/2023

REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO 2023/2024 (09h00 às 12h00)

> Av. General Aforso Albuquerque de Lime, ain Têrreo CEP 60.823-325 - Cambeba - Fortaleze-CE - TeL (865) 3101-3844 ou (985) 3101-3801



Pauta:

- 1) Planejamento Contratos de Gestão 2023/2024;
- 2) Deliberação do Cogerf nº 08/2023;
- 3)Contrato de Gestão Custeio;
- 4) Saldo Remanescente Regulamentação;
- 5) Despesas de Pessoal Organização Social;
- 6) Investimentos Submeter a aprovação do Cogerf;
- 7) Despesas Operacionais da Organização Social Custeio;
- 8) Proposta de alteração do art. 16 da Lei nº 12.781/1997 e suas alterações.
- 9) Contrato de gestão à luz da Lei n° 12.781 e suas alterações.



1) Planejamento Contratos de Gestão 2023/2024.

- Formalizar os contratos e rever os valores financeiros e/ou quantitativos por meio de aditivos, se necessário;
- Observar Limite prudencial;
- Anexos do Contrato (I a IX);
- Aprimorar a sistemática de avaliação;
- Construir indicadores robustos de economicidade, eficiência, efetividade, dentre outros, que sejam exequíveis e permitam a melhor análise do resultado apresentado;



2) Deliberação do Cogerf

- RESOLUÇÃO COGERF Nº 08 / 2023.
 - Art. 1° Estabelecer medidas de equilíbrio de gastos para o exercício 2023, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento do Estado do Ceará.
 - Art. 2º Os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas estatais dependentes do Tesouro Estadual, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas:
 - I O limite de gastos com contratos de gestão com organizações sociais e fundações de direito privado deverá corresponder no máximo, a 90% (noventa por cento) do valor programado no Plano Operativo Anual de 2023 (POA 2023).



3) Contrato de Gestão – Despesas de Custeio

- A elaboração do Plano de Trabalho deve contemplar detalhadamente as despesas para manutenção do serviço/equipamento.
- Os serviços de manutenção e conservação são despesas de custeio e devem constar na planilha de custos apresentadas pela Organização Social.
- O investimento a ser realizado deve ser iniciativa da contratante e poderá ser registrado na planilha de custo desde que autorizado pelo Cogerf.



4) Saldo Remanescente - Regulamentação

- Art. 13 Às Organizações sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos públicos e bens públicos, necessários ao cumprimento de seus objetivos;
- §3º Os recursos recebidos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão serão aplicados, exclusivamente, em despesas necessárias à execução das metas previstas no referido Contrato;
- §4º Excepcionalmente, com vistas a assegurar a execução das atividades descentralizadas para a Organização Social, o Conselho Fiscal poderá autorizar a movimentação de recursos entre contratos de Gestão celebrados com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, hipótese em que deverão ser indicados os valores, a destinação e o prazo de reposição dos recursos ao Contrato de Gestão correspondente;
- §5º Atestado o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão pela Comissão de Avaliação prevista no art.10, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela organização social, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.



5) Despesas de Pessoal

- Meio (Administrativo)
- Fim (Área Finalística)
- Custeio (Empresa prestadora de serviços)
- Pessoal Organização Social (Custeio)
- Informações das despesas de pessoal Organização Social



6) Investimento

- Aquisições devem ser realizadas, preferencialmente, pela Contratante;
- Solicitar por meio da Planilha de Investimento;
- Submeter à aprovação do COGERF.



7) Despesas Operacionais da OS - Custeio

- Limitado a 10%;
- Detalhamento das despesas com pessoal da OS;
- Detalhamento das Despesas de Custeio.



8) Proposta de alteração do art. 16 da Lei 12.781/1997

- Art. 1º. O Art. 16 da Lei nº. 12.781, de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 16. A celebração de contrato de gestão com organização social será precedida de chamamento público para que, todas as entidades previamente qualificadas em área(s) de atuação compatível com o objeto contratual e interessadas em firmar ajuste com o poder público possam participar.
- § 1°. Somente poderá(ão) participar do chamamento público a(s) entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos qualificada(s) como organização social, pelo Poder Executivo do Estado Ceará, nos termos do Art. 1° desta Lei.
- § 2°. O chamamento público poderá ser dispensado para renovação contratual, quando houver execução habitual e reconhecido desempenho de objeto semelhante pela organização social, devendo sempre a excepcionalização ser justificada nos autos do processo administrativo, especialmente quanto à eficiência, economicidade e impessoalidade da escolha, de forma pública, objetiva e consoante com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, dando publicidade por meio do Diário Oficial do Estado".
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



9) Contrato de Gestão à luz da Lei nº 12.781/1997 e suas alterações

Visão Global das atividades desempenhadas pelo Estado na gestão do modelo Organização Social

Esse modelo de gestão permite ao Estado transferir às entidades do Terceiro Setor, regidas pelo Direito Privado e sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, a responsabilidade de gerenciar projetos, serviços e espaços públicos, seguindo as definições de política pública determinadas pelo governo.

Organizações Sociais (OS) – Terceiro Setor

Administrador Público - Ente Público

Tem a responsabilidade de definir a política pública de cada área específica; Monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas pelas entidades contratadas.

Os cinco grandes grupos de atividades (processos) dos Contratos de Gestão são:

- **01) Qualificação da Organização Social:** é a etapa inicial de quando se concede o título de Organização Social à entidade que poderá ser contratada para gerenciar os projetos, serviços e espaços públicos do Estado do Ceará;
- **02) Elaboração do Contrato de Gestão:** No Estado do Ceará essa etapa começa: Planejamento e decisão da contratante;
- 03) Monitoramento do Contrato de Gestão
- 04) Avaliação da Execução do Contrato de Gestão
- 05) Elaboração do Termo de Aditamento (Renegociação / Ajuste de Metas)



9) Contrato de gestão à luz da Lei nº 12.781/1997 e suas alterações

Principais áreas / órgãos envolvidos na gestão do modelo OS no Estado do Ceará são:

Órgão Estatal (OE) Contratante: Responsável pelo planejamento da política pública a partir do qual são definidos os parâmetros para a implantação do modelo OS.

Gestor do Contrato (GC) Unidade Técnica: Acompanha a execução das atividades e obrigações pactuadas.

Comissão de Avaliação (CA):Tem como atribuição principal a avaliação dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, devendo requerer toda a opinião técnica necessária à verificação do cumprimento das metas acordadas.

Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG): Monitora às propostas de contratos de gestão e aditamentos, prestando assessoria continuada aos órgãos demandantes de contratos de gestão.

Controladoria Geral do Estado (CGE) Órgão responsável pelo controle interno do Estado e, eventualmente, a aplicação dos recursos no objeto do Contrato de Gestão.

Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF) Dispõe sobre a celebração dos Contratos de gestão com o Estado do Ceará autorizando limite financeiro compatível com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Estadual.

Grupo Técnico de Contas (GTC): Assessorar o COGERF em assuntos relacionados à gestão de gastos e ao cumprimento dos limites financeiros.

Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE):

É o representante do poder legislativo responsável pela fiscalização das atividades do Governo do Estado, como poder executivo.



9) Contrato de gestão à luz da Lei nº 12.781/1997 e suas alterações

- Características (perfil) dos Contratos de Gestão.
 - Distinção entre Contrato de Gestão e Convênios:

	CONTRATO DE GESTÃO	CONVÊNIOS		
ATIVIDADES	Prestação de atividades elencadas taxativamente na Lei nº 12.781/1997 e suas alterações	Prestação de atividades definidas no objeto do convênio		
QUALIFICAÇÃO	A entidade deve ser qualificada como Organização Social, e atender as exigências da Lei 12.781/1997 e suas alterações, quando for o caso	A entidade deve ser privada sem fins econômicos e atender as exigências da lei Estadual que trata de convênios.		
APLICAÇÃO DE RECURSOS	Maior autonomia na execução das despesas, desde que realizadas para fins de atendimento das metas e resultados definidos nos respectivos instrumentos	Maior rigidez da forma do gasto, visto que somente serão permitidos saques para pagamento de despesas constantes no Programa de trabalho que discrimina o orçamento.		
ESCOLHA DOS PARCEIROS	Escolha da Entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social (art. 1° e 2° da Lei 12.781/1997 e suas alterações) e/ou através de seleção pública quando a Administração Pública considerar vantajoso incentivar a qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado (Parágrafo único do art. 2° da Lei 12.781/1997 e suas alterações).	Realizado por meio de Chamamento público (em conformidade a legislação estadual que trata de convênios).		
METODOLOGIA DE CONTROLE	Foco nos resultados obtidos com base no Plano de Trabalho e nas metas estabelecidas	Foco prioritariamente na forma de aplicação dos recursos		



9) Contrato de Gestão à luz da Lei 12.781/1997 e suas alterações

Qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- •O procedimento de qualificação deve assegurar **igualdade de acesso e oportunidade** e deve ocorrer antes da seleção para a celebração do contrato de gestão.
- •A qualificação das entidades sem fins econômicos, como Organizações Sociais será conferida, por decreto do Poder executivo, observados os procedimentos previstos na Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações, conforme tabela a seguir:

Qualificação OS Interesse público na celebração de Contrato de Gestão

Seleçã o

Celebração Contrato de Gestão

•Manifestação de interesse da Entidade:

Entidade	Área de atuação correspondente ao objeto social da Entidade	Secretário de Estado da área de atividade	Secretaria do Planejamento e Gestão	Procuradoria Geral do Estado - PGE
Apresenta requerimento na área de atuação correspondente ao seu objeto com a documentação exigida nos art. 1° e 2° da Lei 12.781/97 e suas alterações	Verifica a documentação e se atende os requisitos estabelecidos na lei 12.781/97 e suas alterações		Analisa o processo e valida a aprovação da área de atividade e encaminha à PGE	Analisa o processo, Emite Decreto de Qualificação e providencia assinatura do Governo do Estado



9) Contrato de Gestão à luz da Lei 12.781/1997 e suas alterações

- •Qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL
- •Manifestação de interesse da Administração Pública:

Administração Pública	Área de atuação	Comissão designada para acompanhamento do processo	Secretário de Estado da área de atividade	Secretária do Planejamento e Gestão	Procuradoria geral do Estado - PGE
Considera vantajoso	Realiza procedimento de	Realizada a seleção das	Encaminha resultado com	Analisa o processo	Analisa o processo,
incentivar a qualificação	seleção de Entidades	entidades seguindo os	parecer quanto a	e valida a	Emite Decreto de
como Organização Social	privadas sem fins lucrativos	parâmetros previstos na Lei	conveniência e oportunidade	aprovação da área	Qualificação e
das pessoas jurídicas de	para qualificação como	12.781/1997 e suas alterações	de qualificação para análise	de atividade e	providencia assinatura
direito privado	organização Social	e o Edital de seleção pública	da Seplag	encaminha à PGE	do Governo do Estado

Celebração do Contrato de Gestão – Seleção – Chamamento Público

- •Decisão de transferir a execução de ações Públicas para terceiros;
- •Justificativa para Escolha da Modalidade Contrato de Gestão;
- •Justificativa para Escolha da Organização Social;
- •Elaboração do Estudo Técnico Detalhado;
- •Elaboração do Termo de Referência;
- Definição dos Indicadores de resultado e gestão;



CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO PLANE JAMENTO E GESTÃO

(Execução, Acompanhamento e Fiscalização):

- Vinculação a princípios gerais e específicos da Administração Pública;
- A execução deve está vinculada ao que foi pactuado (físico e financeiro);
- Gestor do Contrato;
- Fiscalização da execução do objeto contratual;
- Comissão de Avaliação e sua relação com o gestor do contrato e com o contratado;
- •Responsabilidades do Gestor e da Comissão de Avaliação do contrato.

Monitoramento

- Processo rotineiro de acúmulo de informações do projeto em todos os seus aspectos;
- Checar o progresso das atividades do projeto, ou seja, uma observação sistemática.

Avaliação

 Relacionado com a ação e o efeito de avaliar que permite assinalar, estimar, apreciar ou calcular o valor de algo;

Diferença de Monitoramento e Avaliação

- O monitoramento procura buscar informações, coletar dados, observar as ações e verificar se os atores sociais estão desempenhando suas atividades conforme foi determinado no projeto;
- Na Avaliação, todos esses dados e informações servirão de base para que se possa determinar a eficiência do projeto.



9) Contrato de Gestão à luz da Lei 12.781/1997 e suas alterações

Prestação de Contas:

- •Segundo a Constituição Estadual (Parágrafo único do artigo 68):
- "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária."
- De maneira simplificada, a prestação de contas pode ser definida como a demonstração do que foi feito com os recursos públicos que foram transferidos a uma entidade num determinado período.
- A prestação de contas é algo que deve ser feito com base em documentos originais, ou seja, documentos que apresentem informações verídicas sobre as receitas e as despesas, somente assim a prestação de contas pode possuir valor jurídico.
- •Relatórios Mensal e Anual de Execução Física e Financeira do Contrato de Gestão;
- Demonstrativos Financeiros (Extrato Bancário);
- •Balanço e demonstrativos financeiros correspondentes;
- •Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, o Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- Sistemática de Avaliação;
- Relatório de Avaliação trimestral;
- •Relatório conclusivo de Avaliação da execução do Contrato de Gestão;
- Outras Informações consideradas necessárias pela Contratante;
- Saldo Remanescente.



Obrigada!!!

Contato: 3101-4526